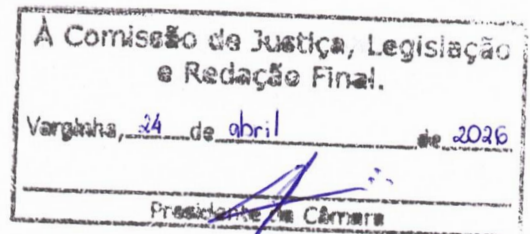




Emenda aditiva n. 02/2026 ao Projeto de Lei 26/2026



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA A CREDITAR EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR, EM ESPÉCIE, O VALOR DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Acrescenta o art. 2º-A ao Projeto de Lei nº 26/2026, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. O valor pago a título de tíquete alimentação em pecúnia, de natureza indenizatória, não integrará a base de cálculo para consignações em folha de pagamento, ficando vedada a incidência de descontos decorrentes de empréstimos consignados, financiamentos ou quaisquer outras averbações.

§ 1º O referido valor deverá ser lançado em rubrica específica, destacada e desvinculada da remuneração, não compondo a base de cálculo para quaisquer descontos automáticos em folha.

§ 2º Compete à Administração Pública Municipal adotar todas as medidas operacionais necessárias para assegurar a não inclusão dessa verba na margem consignável dos servidores, inclusive mediante adequação dos sistemas de folha de pagamento e dos convênios firmados com instituições financeiras.

§ 3º Eventuais contratos de consignação vigentes não poderão alcançar os valores tratados neste artigo, ainda que haja margem disponível.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo assegurar que o servidor não seja prejudicado por eventuais descontos incidentes sobre os valores pagos em pecúnia a título de tíquete alimentação.

Embora o Projeto de Lei estabeleça a natureza indenizatória do benefício, a medida confere maior segurança quanto à sua efetiva percepção integral, especialmente durante o período transitório de sua implementação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 24 de abril de 2026.


Bruno Leandro Coletor
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757